FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601
Bairro Centro - Muriaé-MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

CARTA CONVITE

Nº 001/2015

ABERTURA DIA 27/04/2015 ÀS 14:00 HORAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601
Bairro Centro - Muriaé-MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAE - MURIAÉ-PREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 001/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015
ABERTURA DIA 27/04/2015 ÀS 14:00 HORAS

REQUISITANTE:
- **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAE - MURIAÉ-PREV**

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV, situado à **Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Bairro Centro - Muriaé-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 014/2015, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do **tipo menor preço unitário por lote,** tornando público a abertura do Processo nº 003/2015, na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2015, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal n° 2.717/2005, Decreto Municipal n° 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

OS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", DEVERÃO SER PROTOCOLADOS JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, À AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 601 - CENTRO, MURIAÉ, MG, "SETOR DE LICITAÇÕES", ATÉ ÀS 13:45 HORAS DO DIA 27/04/2015.

C)

O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", OCORRERÁ ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS), DO DIA 27/04/2015, NO SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 601 - CENTRO, MURIAÉ, MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL" NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601
Bairro Centro - Muriaé-MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

1 - OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de CONVITE, tipo menor preço por lote é:
LOTE 01: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de demonstrativos contábeis, demonstrativos das aplicações e investimentos dos recursos – DAIR, demonstrativos das informações previdenciárias e repasses – DIPR, demonstrativos da Política de Investimentos Anual – DPI - junto ao CADPREV a serem remetidos ao Ministério da Previdência Social – MPS; prestação de serviços contábeis envolvendo questões financeiras, administrativas, previdenciárias, de controle interno e correlatas pertinentes ao Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, conforme descrição dos serviços relacionados no edital e seus anexos.
1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I – Projeto Básico.
II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
III – Modelo da Proposta
IV- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
V - Modelo de Minuta Contratual

2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - OS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SALA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, À PRAÇA JOAO PINHEIRO, Nº 15, SALA 217 - ED. TOP CENTER, CENTRO, MURIAÉ, MG, "SETOR DE PROTOCOLO", ATÉ ÀS 13:45 HORAS DO DIA 27/04/2015.

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues a este Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, **Setor de Licitações,** no prazo mencionado no preâmbulo, porém, o Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev não se responsabilizará por envelopes "Documentação para Habilitação" e "Proposta Comercial" entregues em local diverso da Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que esteja devidamente cadastrada no Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.3 - É vedada a participação de empresa:

2.3.1 – Em consórcio;

2.3.2 – Com falência decretada ou concordatária;

2.3.3 – Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.3.4 – Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.4.2 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.

2.4.3 - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMNETO, CONFORME MODELO NO ANEXO VII, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

2.4.3.1 – PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.4.3, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR:

A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES

ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.4 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.5 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste CONVITE, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

a) Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado.

b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:
d.1 - Secretaria da Receita Federal e
d.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

e) Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social (INSS).

f) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo II.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - As certidões que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

3.5 - O ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter a

documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ SOB N°: _____

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 001/2015
ABERTURA DIA 27/04/2015 ÀS 14:00 HORAS

4 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo III, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

4.2.2 - Número a que se refere à CONVITE;

4.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos;

4.2.4 - Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;
4.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

4.3 - Será aceito planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

4.4 - O ENVELOPE N° 02 – "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601
Bairro Centro - Muriaé-MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ENVELOPE N° 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ SOB N°: _____

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 001/2015
ABERTURA DIA 27/04/2015 ÀS 14:00 HORAS

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05.01.09.122.0001.2.012.3390.35.00

5.2.1 - O pagamento far-se-á em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atestada a execução dos serviços através do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev e emissão da respectiva fatura.

6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A presente CARTA CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 "Documentação para Habilitação".

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes n° 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes n° 02 "Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal n° 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou

decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes n° 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra “b” e “c”, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.

e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.

f) A PROPONENTE DEVERÁ COTAR O LOTE GLOBAL.

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras “b” e “c”.

6.2.14 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados

os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

7 – DO CONTRATO

7.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao **MURIAÉ-PREV** as condições contratuais e o valor cobrado.

7.2 – Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

8 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

9 - RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

10 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

10.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

11 - RECURSOS

11.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DE ADESÃO

12.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

13 - SANÇÕES

13.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

14.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

14.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

14.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

14.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do

julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

14.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

14.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.

14.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.9 - O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2°, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.

14.10 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto à Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG, a partir da presente data.

14.11 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação, Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG, MG, TEL (32) 3722-2321.

Muriaé, (MG), 30 de março de 2015

_____
Alessandro Rodrigues Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
Antônio José Pereira de Oliveira
Diretor Executivo do Muriaé-Prev

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601
Bairro Centro - Muriaé-MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Prestação de serviços de elaboração de demonstrativos contábeis, demonstrativos das aplicações e investimentos dos recursos – DAIR, demonstrativos das informações previdenciárias e repasses – DIPR, demonstrativos da Política de Investimentos Anual – DPI - junto ao CADPREV a serem remetidos ao Ministério da Previdência Social – MPS; prestação de serviços contábeis envolvendo questões financeiras, administrativas, previdenciárias, de controle interno e correlatas pertinentes ao Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601
Bairro Centro - Muriaé-MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2015, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

_____
Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal.**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601
Bairro Centro - Muriaé-MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CARTA CONVITE N° 001/2015.

Quant.	Unidade	Descrição	V.unitário mensal.	V. anual total
12	mensal	Prestação de serviços de elaboração de demonstrativos contábeis, demonstrativos das aplicações e investimentos dos recursos – DAIR, demonstrativos das informações previdenciárias e repasses – DIPR, demonstrativos da Política de Investimentos Anual – DPI - junto ao CADPREV a serem remetidos ao Ministério da Previdência Social – MPS; prestação de serviços contábeis envolvendo questões financeiras, administrativas, previdenciárias, de controle interno e correlatas pertinentes ao Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV	R$	R$

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório, propomos a prestação de serviços, conforme planilha em anexo, referente ao **LOTE 01,** pelo valor global de R$_____ (_____).

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Data e Local

_____
EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: _____
Cargo: _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ SOB N°:
TELEFONE:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Carta Convite 01/2015

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601
Bairro Centro - Muriaé-MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601
Bairro Centro - Muriaé-MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015.
CARTA CONVITE Nº 001/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO PREVIDENCÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, SR. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA.

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev**, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 10.935.438/0001-15, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé – MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Antônio José Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF sob nº 506.546.306-44, identidade M.5.204+044, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na CARTA CONVITE nº 001/2015, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objetivo do presente contrato, na modalidade de CONVITE, tipo menor preço, é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de demonstrativos contábeis, demonstrativos das aplicações e investimentos dos recursos – DAIR, demonstrativos das informações previdenciárias e repasses – DIPR, demonstrativos da Política de Investimentos Anual – DPI - junto ao CADPREV a serem remetidos ao Ministério da Previdência Social – MPS; prestação de serviços contábeis envolvendo questões financeiras, administrativas, previdenciárias, de controle interno e correlatas pertinentes ao Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, conforme descrição dos serviços relacionados no edital e seus anexos., conforme processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE n° 001/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica este instrumento vinculado ao edital na modalidade de Carta Convite nº 001/2015 e seus anexos, como se transcritos neste fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA executará a prestação de serviços em sua sede administrativa em

período integral, por meio de: e-mail, fax, telefones e celulares e ainda por Messenger ou qualquer outro tipo de meio de comunicação, bem como, na sede administrativa da CONTRATANTE quando solicitado por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:

a) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.

b) Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação.

3.2 – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Proporcionar condições para a Prestação dos Serviços, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários para a prestação dos mesmos.

b) Advertir por escrito o CONTRATADO quando os serviços não estiverem de acordo às especificações do Anexo I.

c) Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor do contrato de R$_____ (_____) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atestada a execução dos serviços e emissão da respectiva fatura.

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05.01.09.122.0001.2.012.-33903500

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao **MURIAÉ-PREV** as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no

artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Órgão Oficial do Município, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A EDITAL

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE n° 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601
Bairro Centro - Muriaé-MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, ____ de _____de 2015.

_____
Antônio José Pereira de Oliveira
Presidente da Diretoria Executiva

_____
Empresa CONTRATADA
Representante da legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº